



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 169/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL ^{Alço} das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-001180/2014, **DECIDE:**

I – **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração (manifestação) interposto por **MARMORARIA MOURÃO LTDA;**

II – **REFORMAR** a Decisão nº 100.001.953/2016 – PRESI/IBRAM, para agravar a penalidade imposta e aplicar a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e sete centavos), ante o reconhecimento de uma circunstância agravante, e manter a sanção de **ADVERTÊNCIA**. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de advertência não mais subsistem, haja vista que o empreendimento já solicitou a licença ambiental para a atividade.

III – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – **INFORMAR** que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/05/2020, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **38674801** código CRC= **450A3E64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

